



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 043, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A **Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que determinam os incisos XII e XIX, do artigo 44, do Estatuto da Universidade; considerando a declaração de pandemia da Covid-19, pela Organização Mundial de Saúde de Saúde - OMS; considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 109, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020; considerando a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 502/2020, de 15 de setembro de 2020; considerando a necessidade de adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação, no âmbito da Ufersa, frente à Pandemia de COVID-19, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 502/2020, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Especial de Emergência da COVID-19, com a finalidade de assessorar a gestão da Ufersa no monitoramento e atualização das recomendações emanadas das autoridades sanitárias, e determinar medidas referentes ao enfrentamento do coronavírus:

- I. Heider Irinaldo Pereira Ferreira (Presidente);
- II. João Marcelo Azevedo de Paula Antunes (Vice-presidente);
- III. Weliana Benevides Ramalho (Secretária);
- IV. Danielle da Silva Oliveira Martins;
- V. Diego André Rodrigues Vasconcelos;
- VI. Felipe Torres Leite;
- VII. Janaina Maciel de Queiroz.
- VIII. Paulo Alfredo Simonetti Gomes;
- IX. Raianne Cristina Mourão Carlos;
- X. Rejane Ramos Dantas;
- XI. Sileide de Oliveira Ramos;
- XII. Wilton Teixeira Celestino.

Art. 3º À Comissão Especial de Emergência da COVID-19, compete:

I - Reunir informações para diagnóstico da operação emergencial, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;

II - Convocar esforços e conhecimentos de profissionais que possam auxiliar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

comissão;

III - Analisar o histórico da situação e o desenrolar de ocorrências semelhantes, de forma a subsidiar as tomadas de decisões;

IV - Planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação; e

V - Acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e planejamento.

Art. 4º A comissão exercerá suas atividades por prazo indeterminado.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Reitora